

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.197 DE 22 DE MAIO DE 2009.

Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a doar imóvel ao Governo Federal, para uso do Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região, de sua propriedade, localizada no Loteamento Nova Tatuí, nesta cidade.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a doar ao Governo Federal, para uso do Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região, uma área de terras localizada na Avenida Virgilio Montezzo Filho, esquina com a Rua Benedito Rodrigues da Costa, Loteamento Nova Tatuí, Município de Tatuí/SP, medindo em seu total 4.260,48 m² (quatro mil, duzentos e sessenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

"Referente ao lote nº. 01 - quadra Y, com frente para a Avenida Virgilio Montezzo Filho esquina com a Rua Benedito Rodrigues da Costa, no loteamento denominado Nova Tatuí, com a área de 4.260,48 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme matrícula nº. 39.670 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí.

Inicia-se no lote nº. 01 da quadra Y, com frente para a AvenidaVirgilio Montezzo Filho (ex rua 02) esquina com a Rua Benedito Rodrigues da Costa (ex rua 20), do loteamento denominado Nova Tatuí, situado no Bairro Tanque Novo ou Tanque Pequeno, Fragas ou Chácara Ponte Preta, nesta cidade de Tatuí, medindo 56,54 metros de frente para a Avenida Virgilio Montezzo Filho (ex rua 02); 66,80 metros do lado esquerdo de quem da Avenida Virgilio Montezzo Filho (ex rua 02) olha para o terreno, onde divide com o lote 02; 65,59 metros do lado direito onde divide com a Rua Benedito Rodrigues da Costa (ex rua 20); 64,50 metros nos fundos onde divide com o lote 11, encerrando uma área de 4.260,48 m² (quatro mil, duzentos e sessenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), tendo na esquina entre as ruas um canto curvilíneo de 12,10 metros."



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.197 DE 22 DE MAIO DE 2009.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de Maio de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

> Luiz Paulo Ribeiro da Silva Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/05/2009.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 239/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)